



L E I N° 3.710/2001

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
114 DA LEI MUNICIPAL 2.278/90
(REGIME JURÍDICO ÚNICO)”**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,
Prefeito Municipal de Santo Antônio da
Patrulha, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 114 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 114** - É assegurado ao servidor o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação, federação ou sindicato representativo da categoria, com remuneração do cargo efetivo, exceto promoção por merecimento e qualquer vantagem que exija avaliação de desempenho funcional.

§ 1º -

§ 2º -”

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de abril de 2001.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração